



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 007/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DA
PLANTA DE VALORES E DO PADRÃO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (PTM) E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Rio das Antas em exercício, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, Art.102 e tendo em vista o disposto no inciso V, do art. 10 c/c o *caput* do art.128 da Lei nº 379, de 31/12/1976 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art.1º - **A Planta de Valores** para fins de lançamento e cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial urbano do exercício de 2024, fica corrigida em 3,71%(três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente a variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre 01/01/2023 e 31/12/2023.

Art.2º - **O Padrão Tributário Municipal (PTM)**, passa de R\$ 4.170,17 (quatro mil cento e setenta reais e dezessete centavos para R\$4.324,88 (quatro mil trezentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos), mediante a aplicação da correção de 3,71%(três inteiros e setenta e um centésimos por cento), resultante da aplicação da variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre 01/01/2023 e 31/12/2023.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

SELMIR PAULO BODANESE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças